



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600007.01.0005

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Secretaria de Estado do Governo, doravante denominada SEG, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 362, Centro, Vitória - ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, conforme processo E-Docs nº 2025-QS95S, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção civil, conforme especificações do Termo de Referência, Anexos I-B/C deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexos I-B/C deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexos I-B/C deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 18/05/2026 às 08h:00min.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 28/05/2026 às 09h:59min.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 28/05/2026 às 10h:00min.

1.7 - Data da sessão pública: 28/05/2026 às 10h:00min.

1.8 - O modo de disputa será o aberto.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado do Governo a cargo da conta da atividade no 10.10109.04.122.0019.2161, Elemento de Despesa no 3.3.90.30 do orçamento da SEG para o exercício de 2026.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame, estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.
- 6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.
- 6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

HASH: 4bb8547192436bc429a8c766822964dfbd25933e9ef05732004f5685d44e3be. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HPEX-6FC-48WT-DRZC>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo I-A deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail cpl@seg.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 - Dos valores Global Estimados:

Grupo1: R\$ 366.293,65 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos);

Grupo 2: R\$ 467.845,78 (quatrocentos e sessenta e sete reais, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos);





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Grupo 3: R\$ 693.239,61 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos);

Grupo 4: R\$ 343.874,65 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

Grupo 5: R\$ 195.129,32 (cento e noventa e cinco mil, cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

Valor total Global dos grupos: R\$ 2.066.383,01 (dois milhões, sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e um centavos).

15.11.1 - O licitante deverá seguir o anexo I-B-C (especificações detalhadas dos itens), do Termo de Referência, anexo I, do Edital, para o lançamento da proposta. **Toda e qualquer divergência na descrição dos itens constante no sistema, prevalecerá o que consta no edital.**

15.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência e Anexos
- Anexo II - Modelos do Edital
- Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Vitória, 15 de maio de 2026.

KELLY CRISTINA PRATA
Agente de Contratação da SEG





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de construção civil, pintura, materiais elétricos e hidrossanitários, ferramentas manuais e equipamentos, necessários à realização da manutenção predial preventiva e corretiva, nas edificações sob a responsabilidade desta Secretária de Estado do Governo, através da modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço**.

1.2 - Características e Especificações Técnicas:

a) Conforme especificações e quantitativos constantes no detalhamento do **ANEXO I-B/C**, deste Termo de Referência.

1.3 - Os itens serão agrupados:

- 1.3.1 Grupo 1: Itens 01 ao 23;
- 1.3.2 Grupo 2: Itens 01 ao 42;
- 1.3.3 Grupo 3: Itens 01 ao 31;
- 1.3.4 Grupo 4: Itens 01 ao 54;
- 1.3.5 Grupo 5: Itens 01 ao 13.

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Decreto 5.354-R/2023, com a redação dada pelo Decreto nº 6.218-R/2025.

1.6.1. Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.6.2. Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

1.6.3. Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente termo de Referência tem como objetivo permitir, nos termos da Lei 14.133/2021, iniciar processo de aquisição de materiais de Construção civil, de pintura, elétrico, hidráulico, ferramentas manuais e equipamentos necessários à realização da manutenção predial preventiva e corretiva, nas edificações sob a responsabilidade desta Secretária de Estado do Governo.

2.2 - A Secretaria de Estado de Governo - SEG é conferida de realizar manutenções e reparos em suas unidades: Palácio Anchieta, Palácio Fonte Grande e Residência Oficial do Governo;

2.3 - Considerando a ABNT NBR 5674/2024, que define vários procedimentos para o sistema de manutenção predial e sua qualidade, sendo categórica ao mencionar que a falta de conservação das edificações é inviável sob o ponto de vista econômico e inaceitável sob o ponto de vista ambiental considerar as edificações como produtos descartáveis, que podem ser substituídos por novas construções quando seu desempenho atinge níveis inferiores ao exigido pelos usuários. Isto exige que se tenha em conta a manutenção das edificações existentes, e mesmo as novas edificações construídas, tão logo colocadas em uso, necessitarão de manutenções;

2.4 - Sendo assim, visando mitigar custos ao Poder Público Estadual e reabilitar o interno através do trabalho, a Secretária de Estado do Governo celebrou o Convênio 010/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado do Governo e a Secretaria de Justiça, cujo objeto é “absorção de mão de obra dos presos que se encontram cumprindo pena em regime semiaberto, para o desenvolvimento das atividades de pedreiro, ajudante e pintor”;

2.5 - Considerando que este Convênio não prevê o fornecimento do material para a execução das manutenções, cabendo então a esta SEG, a responsabilidade de prover todo o material necessário para a execução dos serviços, garantindo a preservação do patrimônio público e prevenindo as degradações nas estruturas que podem ocorrer;

2.6 - Diante do transcrito faz-se necessário a aquisição do objeto em tela, através de Ata de Registro de Preços;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.7 - Demais justificativas para esta contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da Apresentação de Amostra e ou Catálogo/Link

4.3 - A participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa deverá apresentar amostras físicas à SEG, juntamente com a proposta comercial.

4.3.1 A SEG se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 30 (trinta) dias, ficando a sua retirada a cargo da empresa.

4.4 - Em substituição à apresentação de amostras físicas, e visando garantir a celeridade do processo de contratação, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial:

4.4.1 - Catálogo Técnico ou Prospecto do Fabricante: Documento original (ou cópia digitalizada) em língua portuguesa ou tradução simples, que contenha as especificações detalhadas do produto ofertado.

4.4.2 - Critérios de Validação: O catálogo deverá comprovar, de forma inequívoca, o atendimento a todos os requisitos mínimos listados no ANEXO IB-C deste TR.

4.4.3 - Link de Referência: Poderá ser aceito o link oficial do site do fabricante que aponte para a ficha técnica do modelo ofertado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.4.4 - Diligência: Caso as informações do catálogo sejam insuficientes para atestar a qualidade ou compatibilidade do item, a Administração reserva-se o direito de realizar diligência para consulta de manuais ou vídeos técnicos.

4.5 - As amostras e ou catálogo/links serão analisadas por servidores designados pela SEG, que emitirão parecer técnico aprovando ou desaprovando as mesmas. O parecer servirá como critério de classificação ou desclassificação dos licitantes, na ordem sucessiva de convocação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão gerenciador ou participante da Ata de Registro de Preços.

5.2 - As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados, observando-se as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIO DO PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1 - o prazo de validade;
- 7.9.2 - a data da emissão;
- 7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 - o valor a pagar; e
- 7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.15 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.16 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.17 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.18 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.19 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.20 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.21 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.22 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.23 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.24 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.25 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 - A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública federal, aplicável de forma subsidiária ao presente procedimento.

8.3 - A justificativa para adoção do referido critério se deve face a natureza comum do objeto.

Da Forma de Fornecimento

8.4 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade do órgão.

8.5 - A justificativa para adoção da referida forma foi considerada que a aquisição por meio de uma Ata de Registro de Preços proporciona agilidade e eficiência no processo de obtenção desses recursos, garantindo a prontidão para atender às demandas internas.

Das Exigências de Habilitação

8.6 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.066.383,01 (dois milhões, sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e um centavo)**, conforme custos unitários postos no Apêndice “C” deste Termo de Referência.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O contratado que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, ou cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às sanções nela estabelecidas, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa, nas modalidades moratória ou compensatória, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, conforme os arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ao contratado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

11.4 - A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a rescisão contratual e a cobrança judicial dos valores devidos.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes (CEIS e CNEP), conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DOS ANEXOS DESTA TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 - Os seguintes anexos integram e complementam o presente Termo de Referência:

- **ANEXO I-A** - Requisitos de Habilitação.
- **ANEXO I-B** - Descrição completa dos itens e valor unitário
- **ANEXO I-C** - Descrição dos itens com quantidade dos órgãos.
- **ANEXO I-D** - Endereço dos órgãos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital.

1.4.1.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS E VALOR UNITÁRIO

LOTE 1							
MATERIAL ELÉTRICO - LÂMPADAS E LUMINÁRIAS							
ITEM	CODIGO SIADES	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD TOTAL IRP	PREÇO / UN	QTD MÍN	QTD MÁX
1	349745	LAMPADA LED 12W LUZ BRANCA AUTOVOLT E27 MARCA REFERENCIA AVANTE OU GLIGHT OU PIX SIMILAR - BULBO PERA	UNIDADE	310	R\$ 5,20	39	310
2	316052	LAMPADA FLUORESCENTE 32W - E27 BRANCO QUENTE - TENSÃO AC100-240V. BULBO PERA	UNIDADE	940	R\$ 24,99	35	940
3	0288904	LAMPADA LED BIVOLT BULBO E27 20W - LUZ BRANCA - FORMATO TRADICIONAL - BULBO PERA	UNIDADE	1.050	R\$ 14,71	18	1.050
4	0287526	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 (120CM) T8	UNIDADE	3.150	R\$ 18,91	21	3.150
5	0289403	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 (60CM) T8	UNIDADE	1.120	R\$ 18,69	21	1.120
6	0289110	LAMPADA PAR 20 LED 7W BIVOLT - LUZ AMARELA 2700K BASE27	UNIDADE	200	R\$ 20,15	18	200
7	0289115	LAMPADA VELA LED "3.1W, E14 CRISTAL LUZ AMARELA"	UNIDADE	360	R\$ 23,23	70	360
8	0289118	LAMPADA VELA LED "3.1W, E14 LEITOSA LUZ AMARELA"	UNIDADE	240	R\$ 23,93	35	240
9	0289142	LAMPADA VELA LED "3.1W, E27 LEITOSA LUZ AMARELA"	UNIDADE	290	R\$ 26,56	53	290
10	468640	LAMPADA LED TUBULAR T5 9W 600MM BRANCO FRIO, BASE G13, BIVOLT - CERTIFICADA INMETRO	UNIDADE	460	R\$ 14,52	25	460
11	0288908	PAINEL PLAFON - " 2 EM 1 EMBUTIR E SOBREPOR" EM LED 29,5 X 29,5 CM, 24W 4000K ou SIMILAR 2 EM 1 (tipo borda infinita) MARCA REFERENCIA EMPALUX OU SIMILAR	UNIDADE	493	R\$ 43,60	28	493





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12	0289517	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UNIDADE	310	R\$ 28,58	11	310
13	331210	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA PL 26W / BIVOLT BRANCA E27 (4U)	UNIDADE	290	R\$ 31,00	14	290
14	299951	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA PL 36W / BIVOLT BRANCA E27 (4U)	UNIDADE	310	R\$ 31,13	14	310
15	0287238	PAINEL PLAFON (SOBREPOR) 29,5 X 29,5 cm. - 24W - 4000K – MARCA REFERENCIA AVANT, PIX OU SIMILAR	UNIDADE	300	R\$ 47,77	14	300
16	0283817	REFLETOR - REFLETOR LED RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50W IP67	UNIDADE	180	R\$ 40,40	18	180
17	0288887	REFLETOR SLIM LED 500W DE POTENCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA REFERENCIA AVANT, PIX, G-LIGHT OU SIMILAR IP67	UNIDADE	216	R\$ 348,16	4	216
18	470259	REFLETOR SIMPLES LED 100W POTENCIA, BRANCO FRIO,6500K, BIVOLT IP67	UNIDADE	243	R\$ 58,78	12	243
19	0288903	REFLETOR SLIM LED 300W POTENCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT IP67	UNIDADE	245	R\$ 180,94	9	245
20	0289163	ARANDELA RETANGULAR FRIZADA - (18cm ALTURA e 13cm LARGURA) - MARROM PLASTICA	UNIDADE	30	R\$ 72,81	4	30
21	0289165	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 ALTURA X 15 LARGURA* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UNIDADE	20	R\$ 62,58	7	20
22	0289523	ARANDELA RETANGULAR FRIZADA - (40cm ALTURA e 15cm LARGURA) - BRANCO PLASTICO	UNIDADE	25	R\$ 108,41	9	25
23	0289524	ARANDELA RETANGULAR FRIZADA - (40cm ALTURA e 15cm LARGURA) - MARROM PLASTICO	UNIDADE	20	R\$ 108,41	7	20

LOTE 2

MATERIAL ELÉTRICO - DIVERSOS

ITEM	CODIGO SIADES	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD TOTAL IRP	PREÇO / UN	QTD MÍN	QTD MÁX
------	---------------	-------------------	-----	---------------------	---------------	---------	---------





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1	355783	PLUGUE ADAPTADOR PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P + T - (BENJAMIN ou TÊ ou MULTIPLICADOR DE TOMADAS) 10A	UNIDADE	190	R\$ 3,12	11	190
2	248410	PLUGUE ADAPTADOR PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P + T - (BENJAMIN ou TÊ ou MULTIPLICADOR DE TOMADAS) 20A	UNIDADE	240	R\$ 2,69	11	240
3	0289555	PLUGUE ADAPTADOR PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P + T - (BENJAMIN ou TÊ ou MULTIPLICADOR DE TOMADAS) 15A	UNIDADE	110	R\$ 11,41	7	110
4	452736	INTERRUPTOR BIPÓLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACAS + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	525	R\$ 29,06	23	525
5	353816	SOQUETE (BOCAL) DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UNIDADE	215	R\$ 8,09	9	215
6	231145	SOQUETE/BOCAL COR PRETO DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO	UNIDADE	310	R\$ 3,31	46	310
7	402150	SOQUETE/ENCAIXE DE PVC COM PINO E TERMOPLASTICO BASE G13, COM RABICHO	UNIDADE	380	R\$ 3,67	35	380
8	617244	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X 2 (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	295	R\$ 12,67	14	295
9	418407	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	165	R\$ 14,71	16	165
10	0286438	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +MODULO)	UNIDADE	440	R\$ 7,56	14	440
11	0289038	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UNIDADE	510	R\$ 8,95	18	510
12	419864	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNIDADE	785	R\$ 9,76	18	785
13	0288798	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UNIDADE	410	R\$ 13,71	18	410
14	0289037	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UNIDADE	250	R\$ 8,29	18	250
15	294441	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UNIDADE	270	R\$ 16,62	14	270
16	271504	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	210	R\$ 4,52	11	210



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

17	213495	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +MODULO)	UNIDADE	300	R\$ 15,43	7	300
18	0289697	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR "4X2" (PLACA+ SUPORTE+ MODULO)	UNIDADE	220	R\$ 18,69	11	220
19	396831	EXTENSÃO PRETA DE 4 METROS - COMPOSTA POR = CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 6,0 MM2, 450/750V (R\$ metro linear * 4m); FILTRO DE LINHA (SOMENTE RÉGUA) 3 SESSÕES e PLUGUE PARA TOMADA, TIPO MACHO 2P + T - 10 A.	UNIDADE	300	R\$ 78,52	2	300
20	370750	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 2,5 MM2 - NBR NM 280 CLASSE 5 (PRETO) - rolo de 100m.	ROLO 100m	104	R\$ 229,58	4	104
21	370747	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 2,5 MM2 - NBR NM 280 CLASSE 5 (AZUL) - rolo de 100m.	ROLO 100m	96	R\$ 230,80	4	96
22	370754	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 2,5 MM2 - NBR NM 280 CLASSE 5 (VERDE) - rolo de 100m.	ROLO 100m	63	R\$ 213,60	4	63
23	363602	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 4 MM2 - NBR NM 280 CLASSE 5 (PRETO) - rolo de 100m.	ROLO 100m	87	R\$ 400,88	4	87
24	250568	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 4 MM2 - NBR NM 280 CLASSE 5 (AZUL) - rolo de 100m.	ROLO 100m	95	R\$ 404,93	4	95
25	380332	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 4 MM2 - NBR NM 280 CLASSE 5 (VERDE) - rolo de 100m.	ROLO 100m	88	R\$ 351,93	4	88
26	0281739	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 6 MM2 - NBR NM 280, CLASSE 5 (PRETO) - rolo de 100m.	ROLO 100m	79	R\$ 612,93	4	79
27	0281738	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 6 MM2 - NBR NM 280, CLASSE 5 (AZUL) - rolo de 100m.	ROLO 100m	73	R\$ 623,83	4	73
28	0281740	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 6 MM2 - NBR NM 280, CLASSE 5 (VERDE) - rolo de 100m.	ROLO 100m	72	R\$ 607,20	4	72
29	0284432	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, 1/2" ROLO 25M OU 50 M.	METRO	1.550	R\$ 1,43	70	1.550
30	0284431	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, 3/4" rolo 25m ou 50m.	METRO	1.600	R\$ 1,68	70	1.600
31	0289553	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 32 A - FREQUENCIA 50/60HZ. LIMAR DE ATUACAO	UNIDADE	190	R\$ 30,42	11	190





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

		MAGNETICA: 5 A 10 INCAPACIDADE DE INTERRUPTOR (KA) E TENSÃO BIVOLT.					
32	342530	RÉGUA (FILTRO DE LINHA) COM 4 TOMADAS ACOMPANHADO COM LIGAÇÃO DE 3 METROS	UNIDADE	481	R\$ 42,70	7	481
33	0289696	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 50 A: DISJUNTOR EM CAIXA MOLADA/INTERRUPTOR SIMETRICA 5 38 LKA TENSÃO ATÉ 240 VAC - 60HZ	UNIDADE	155	R\$ 12,79	7	155
34	0288466	ALICATE VOLT AMPERIMETRO - MULTIMETRO PORTATIL	UNIDADE	65	R\$ 159,98	1	65
35	0289032	PLUGUE PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P + T - 10A	UNIDADE	385	R\$ 4,37	14	385
36	0289033	PLUGUE PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P + T - 20A	UNIDADE	400	R\$ 4,79	14	400
37	0289058	PLUGUE PARA TOMADA, TIPO FEMEA, 2P + T - 10A	UNIDADE	390	R\$ 4,05	14	390
38	0289059	PLUGUE PARA TOMADA, TIPO FEMEA, 2P + T - 20A	UNIDADE	350	R\$ 7,07	14	350
39	418698	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	250	R\$ 30,94	7	250
40	436365	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	200	R\$ 30,94	7	200
41	364908	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A e 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	205	R\$ 20,24	9	205
42	0288767	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A e 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	405	R\$ 19,70	9	405
LOTE 3							





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

MATERIAL HIDROSSANITÁRIO - DIVERSOS							
ITEM	CODIGO SIADES	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD TOTAL IRP	PREÇO / UN	QTD MÍN	QTD MÁX
1	396476	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL - ALMOFADADO	UNIDADE	775	R\$ 87,16	21	775
2	0289551	ACABAMENTO (CANOPLA) CLASSICA PARA VALVULA DE DESCARGA – MARCA REFERENCIA DOCOL, DECA, HIDRA OU SEMELHANTE	UNIDADE	165	R\$ 49,29	7	165
3	225708	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	UNIDADE	525	R\$ 10,29	7	525
4	356591	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1. 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO – MARCA REFERENCIA DOCOL, DECA, HIDRA OU SIMILAR	UNIDADE	188	R\$ 141,08	5	188
5	0285092	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1. 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO - MARCA REFERENCIA DOCOL, DECA, HIDRA OU SIMILAR	UNIDADE	208	R\$ 162,73	5	208
6	601185	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA – ACIONADOR E EMBOLO MARCA REFERENCIA “ORIENTE” OU HYDRA OU DOCOL OU SIMILAR 40MM ALTA/BAIXA PRESS.	UNIDADE	249	R\$ 86,70	4	249
7	261493	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA – ACIONADOR E EMBOLO MARCA REFERENCIA “DOCOL” OU DECA OU SIMILAR 40MM ALTA/BAIXA PRESS. 1.1/4”.	UNIDADE	251	R\$ 56,48	9	251
8	0289039	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* cm DE PLASTICO	UNIDADE	1.055	R\$ 8,52	18	1.055
9	250701	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2”	UNIDADE	245	R\$ 134,00	2	245
10	429933	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO BICA BAIXA – 1.2” MARCA REFERENCIA DECA, DOCOL OU SIMILAR	UNIDADE	362	R\$ 122,73	8	362
11	285424	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR – ACIONAMENTO MANIVELA.	UNIDADE	275	R\$ 125,51	5	275





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12	401738	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR – PRESSÃO FECHAMENTO AUTOMATICO TEMPORIZADO - MARCA REFERENCIA DECA, DOCOL OU SIMILAR	UNIDADE	231	R\$ 159,37	2	231
13	0287464	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR – MARCA REFERENCIA FABRIMAR OU SIMILAR.	UNIDADE	290	R\$ 107,84	4	290
14	0289704	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR – COR BRONZE 1/4” DE VOLTA - TIPO LATÃO	UNIDADE	285	R\$ 119,38	4	285
15	0289582	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA 1 /4 DE VOLTA– COR BRONZE	UNIDADE	338	R\$ 115,53	2	338
16	0289703	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA – MARCA REFERENCIA FABRIMAR PRATIKA OU SIMILAR INOX	UNIDADE	215	R\$ 148,40	2	215
17	0289705	VALVULA DE DESCARGA/SAIDA EM METAL CROMADO 1.1/2 PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO – MARCA REFERENCIA FABRIMAR OU SIMILAR	UNIDADE	103	R\$ 264,50	7	103
18	347440	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA – PARA MICTORIO MARCA REFERENCIA FABRIMAR OU SIMILAR	UNIDADE	133	R\$ 57,13	4	133
19	0288110	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	UNIDADE	363	R\$ 38,81	11	363
20	0289572	AUTOMATICO DE BOIA 15 A	UNIDADE	76	R\$ 41,81	2	76
21	396903	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, ÁGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UNIDADE	53	R\$ 203,12	2	53
22	396904	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, ÁGUA FRIA, 1.1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UNIDADE	53	R\$ 294,96	2	53





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

23	0284383	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UNIDADE	35	R\$ 79,85	2	35
24	0288879	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA - KIT PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL – MARCA/MODELO REFERENCIA BLUKIT OU ASTRA OU SIMILAR.	UNIDADE	565	R\$ 67,54	11	565
25	289939	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2" - CROMADA	UNIDADE	495	R\$ 86,59	11	495
26	455527	REGISTRO ESFERA LF 75mm	UNIDADE	95	R\$ 154,69	5	95
27	257681	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 50mm	UNIDADE	111	R\$ 41,60	5	111
28	298064	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 25mm	UNIDADE	123	R\$ 18,88	5	123
29	257388	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 75MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) TUBO 6m	UNIDADE	80	R\$ 307,68	5	80
30	257385	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 50MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) TUBO 6m	UNIDADE	98	R\$ 105,62	5	98
31	255878	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) TUBO 6m	UNIDADE	112	R\$ 29,18	5	112
LOTE 4							
FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DIVERSOS							
ITEM	CODIGO SIADES	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD TOTAL IRP	PREÇO / UN	QTD MÍN	QTD MÁX
1	438793	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM - PARA PEDRAS.	UNIDADE	194	R\$ 15,25	7	194
2	321133	DISCO DE CORTE PARA METAL 115x1x22mm DIAMETRO 115mm FURO 22mm – MARCA REFERENCIA DEWALT, GUEPAR, MTX OU SIMILAR	UNIDADE	310	R\$ 16,50	7	310



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3	304760	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UNIDADE	145	R\$ 15,08	5	145
4	467555	DISCO DE LIXA 7", DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UNIDADE	280	R\$ 3,99	7	280
5	441756	DISCO DE LIXA 7", DIAMETRO = 180 MM, GRAO 220	UNIDADE	190	R\$ 2,79	7	190
6	359894	DISCO DE LIXA 7", DIAMETRO = 180 MM, GRAO 220	UNIDADE	170	R\$ 2,79	7	170
7	359891	DISCO DE LIXA 7", DIAMETRO = 180 MM, GRAO 180	UNIDADE	170	R\$ 3,37	7	170
8	345607	DISCO DE LIXA 7", DIAMETRO = 180 MM, GRAO 36	UNIDADE	150	R\$ 4,39	7	150
9	345609	DISCO DE LIXA 7", DIAMETRO = 180 MM, GRAO 60	UNIDADE	200	R\$ 4,42	7	200
10	345606	DISCO DE LIXA 7", DIAMETRO = 180 MM, GRAO 80	UNIDADE	200	R\$ 4,42	7	200
11	0289601	DISCO DE CORTE "GRANULADO", DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM – PARA MADEIRA	UNIDADE	160	R\$ 16,76	7	160
12	340686	SOLDA ESTANHO/COBRE, "FIO 1,5 MM", CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	ROLO 500G	60	R\$ 230,90	1	60
13	249217	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS – PARAFUSO 4MM	UNIDADE	5.470	R\$ 0,60	35	5.470
14	613896	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 6MM	UNIDADE	5.995	R\$ 0,37	35	5.995
15	613897	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM	UNIDADE	6.095	R\$ 0,39	35	6.095
16	610624	LONA PLASTICA PRETA 80 MICRAS- 4M (LARGURA) X 100M (COMPRIMENTO) = 400 M2/UNIDADE ROLO.	M2	10.744	R\$ 0,96	2100	10.744
17	375944	LÂMINA DE SERRA 1 /2 x 12"	UNIDADE	288	R\$ 14,03	14	288
18	0285388	SERROTE DE 26"	UNIDADE	41	R\$ 77,47	1	41





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

19	0289130	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X 1 MM.	METRO LINEAR	938	R\$ 2,29	18	938
20	393217	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 M X 25 MM (COMPRIMENTO X LARGURA) – MARCA REFERENCIA SPARTA OU FERTAK OU SIMILAR	UNIDADE	72	R\$ 28,20	2	72
21	0285389	NIVEL DE PEDREIRO 12"	UNIDADE	30	R\$ 34,43	1	30
22	452395	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UNIDADE	24	R\$ 213,14	1	24
23	0285387	MARTELO 27CM COM CABO DE FIBRA	UNIDADE	58	R\$ 38,22	2	58
24	245570	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UNIDADE	76	R\$ 49,98	2	76
25	328217	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	76	R\$ 32,04	2	76
26	446766	ALICATE BICO FINO	UNIDADE	75	R\$ 40,20	1	75
27	0289618	ALICATE DE PRESSÃO REGULAVEL INOX 10 POL.	UNIDADE	75	R\$ 41,37	1	75
28	441194	ALICATE ARREBITADOR	UNIDADE	41	R\$ 33,48	1	41
29	457550	JOGO BROCA CHATA PRA MADEIRA COM 6 PEÇAS 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8 E 1".	UNIDADE	87	R\$ 37,12	1	87
30	347749	JOGO BROCA AÇO RAPIDO COMPLETO COM 10 BROCAS	UNIDADE	94	R\$ 93,93	1	94
31	602695	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS	UNIDADE	69	R\$ 53,19	1	69
32	322754	JOGO DE CHAVES ALLEN LONGAS HEXAGONAIS DE 1,5MM A 10MM – 9PEÇAS	UNIDADE	64	R\$ 46,40	1	64
33	356796	JOGO DE CHAVES – TORX TIPO L LONGAS - 10 PEÇAS	UNIDADE	63	R\$ 40,67	1	63
34	0289615	JOGO SERRA COPO COM SERRAS, DIAMETRO VARIANDO DE 8 MM A 50 MM PARA CERAMICA.	UNIDADE	34	R\$ 294,11	1	34



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

35	423356	SERRA MARMORE MARCA REFERENCIA MAKITA OU BOSCH OU SIMILAR - Ø DO DISCO 125MM - POTÊNCIA MÍNIMA: 1.450 W/POTÊNCIA MÁXIMA: 1.700 W - MODELO: 4100NH2 - 127 V - 12.200 RPM	UNIDADE	34	R\$ 487,50	1	34
36	344680	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA MARCA REFERENCIA MAKITA OU BOSCH OU SIMILAR - POTÊNCIA: 550 W - FUNÇÃO IMPACTO: GSB - VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL: RE - MANDRIL: 13 MM - 127 V	UNIDADE	28	R\$ 216,89	1	28
37	434466	LIXADEIRA ORBITAL ELÉTRICA MARCA REFERENCIA VONDER OU STANLEY OU SIMILAR - POTÊNCIA MÍNIMA: 200 W/POTÊNCIA MÁXIMA: 300 W - FREQUÊNCIA: 60 HZ - BASE DE LIXAMENTO: MÍNIMO 110 MM/MÁXIMO 130 MM - 127 V	UNIDADE	23	R\$ 246,06	1	23
38	220179	SERRA TICO TICO ELÉTRICA MARCA REFERENCIA MAKITA OU BOSCH OU SIMILAR - POTÊNCIA MÍNIMA: 500 W/POTÊNCIA MÁXIMA 720W - SISTEMA DE ENCAIXE DE LÂMINA: TIPO T OU COMPATÍVEL - FREQUÊNCIA: 60 HZ - 127 V	UNIDADE	22	R\$ 509,70	1	22
39	250988	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UNIDADE	104	R\$ 5,98	11	104
40	320067	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO) - COM CABO	UNIDADE	177	R\$ 36,00	7	177
41	0287412	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), COM CABO	UNIDADE	142	R\$ 17,52	4	142
42	0289635	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	FRASCO 850G	159	R\$ 69,75	11	159
43	316685	ARAME GALVANIZADO N.10 BWG - kg	KG	142	R\$ 24,21	18	142
44	0287783	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UNIDADE	59	R\$ 76,31	4	59
45	389890	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	TUBO 500G	127	R\$ 30,71	4	127
46	361290	MOLA HIDRAULICA AEREA COIMBRA - PARA USO EM PORTAS INTERNAS ATÉ 30KG - COR CINZA ESCURO - MODELO TRIUNFO 454 - MARCA REFERENCIA COIMBRA ou PAPAIZ ou similar	UNIDADE	155	R\$ 259,33	4	155





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

47	0289649	CREMONA RETANGULAR INJETADA LISA COM CHAVE, COM CASTANHA / ALCA, EM LATAO, COM ACABAMENTO CROMADO, DE SOBREPOR / EMBUTIR – MEDIDA 3,5 X 11,70	UNIDADE	150	R\$ 160,77		4	150
48	307673	TRAVA / PRENDEDOR DE PORTA, EM LATAO CROMADO, MONTADO EM PISO	UNIDADE	135	R\$ 34,22		9	135
49	0289655	2 DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UNIDADE	426	R\$ 19,41		25	426
50	0289657	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	716	R\$ 78,42		11	716
51	602645	ÓLEO LUBRIFICANTE (SPRAY) - 500ML (0.5L) – MARCA REFERENCIA WD 40 OU WURTH OU SIMILAR	FRASCO 500ML	280	R\$ 48,61		11	280
52	0289654	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	EMBALA GEM 280G	267	R\$ 18,41		7	267
53	0289056	JOGO SERRA COPO COM SERRAS, DIAMETRO VARIANDO DE 8 MM A 50 MM PARA MADEIRA.	UNIDADE	37	R\$ 55,77		1	37
54	610388	JOGO DE BITS MARCA E MODELO REFERENCIA BOSCH X-LINE OU SIMILAR 25 PEÇAS	UNIDADE	49	R\$ 64,29		1	49

LOTE 5

MATERIAL DE PINTURA								
ITEM	CODIGO SIADES	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD TOTAL IRP	PREÇO / UN		QTD MÍN	QTD MÁX
1	0286457	AGUARRAS 1L	UNIDADE	136	R\$ 20,47		7	136
2	0289133	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS - 3,6L	LATA 3,6	90	R\$ 124,12		7	90
3	0289140	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO NEVE FOSCO – 400 A 500 M2 RENDIMENTO - LATA 18 L	LATA 18L	131	R\$ 465,54		5	131





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4	0289153	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRONZE ENVELHECIDO - LATA 3.6L. BASE AQUOSA; DILUENTE ÁGUA; AMBIENTE INTERNO; SEM CHEIRO; ANTI MOFO; ANTI FUNGOS; SUVINIL	LATA 3,6	33	R\$ 108,13	1	33
5	0289160	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR MARFIM – 400 A 500 M2 RENDIMENTO - LATAS 18L. BASE AQUOSA; DILUENTE ÁGUA; AMBIENTE EXTERNO E INTERNO; SEM CHEIRO. CORAL OU SUVINIL	LATA 18L	56	R\$ 456,22	2	56
6	0287456	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR CONCRETO – 400 A 500 M2 RENDIMENTO - LATAS 18L	LATA 18L	49	R\$ 509,52	3	49
7	455607	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, LUA NOVA – 400 A 500 M2 - RENDIMENTO - LATAS 18L	LATA 18L	49	R\$ 470,44	3	49
8	0289584	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, PAPEL PICADO – 400 A 500 M2 - RENDIMENTO - LATA 18L	LATA 18L	45	R\$ 532,08	3	45
9	356009	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS - saco 20kg.	SACO 20KG	94	R\$ 45,07	4	94
10	223504	MASSA CORRIDA PVA - SACO 20KG	SACO 20KG	113	R\$ 27,03	4	113
11	616640	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III - SACO 20KG	SACO 20KG	138	R\$ 32,62	5	138
12	0289585	PINCEL 2.1/2" CERDAS DE SEDA	UNIDADE	171	R\$ 27,04	4	171
13	442121	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1L	UNIDADE	72	R\$ 37,42	1	72





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I-C DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS COM QUANTIDADE DOS ÓRGÃOS

N	Unid. Aquis.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	CREFES	DSPM	FUND. CARMELIA	HDRC	HEAC	HESVV	HRAS	HSIC	PC ES	SEAG	SEDH	SEG	SESA	SETADES	QUANT. TOTAL IRP	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DE CADA ÓRGÃO		VALOR TOTAL GRUPO/LOTE	
1	UNIDADE	LAMPADA LED 12W LUZ BRANCA AUTOVOLT E27 MARCA REFERENCIA AVANTE OU GLIGHT OU PIX SIMILAR - BULBO PERA	R\$ 5,20	0	0	0	0	100	20	0	20	60	0	0	110	0	0	310	R\$ 1.612,00	CREFES	R\$ 10.944,01	1	R\$ 366.293,65
2	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 32W - E27 BRANCO QUENTE - TENSÃO AC100-240V. BULBO PERA	R\$ 24,99	0	0	0	200	80	100	0	100	60	0	0	100	0	300	940	R\$ 23.490,60	DSPM	R\$ 193.284,66	2	R\$ 467.845,78
3	UNIDADE	LAMPADA LED BIVOLT BULBO E27 20W - LUZ BRANCA - FORMATO TRADICIONAL - BULBO PERA	R\$ 14,71	0	0	50	0	50	100	100	300	200	0	0	50	0	200	1050	R\$ 15.445,50	FUNDACAO CARMELIA	R\$ 66.968,23	3	R\$ 693.239,61
4	UNIDADE	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 (120CM) T8	R\$ 18,91	0	0	100	200	60	150	400	300	1000	0	60	60	120	700	3150	R\$ 59.566,50	HDRC	R\$ 96.825,90	4	R\$ 343.874,65
5	UNIDADE	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 (60CM) T8	R\$ 18,69	0	0	50	200	60	150	200	300	0	100	0	60	0	0	1120	R\$ 20.932,80	HEAC	R\$ 268.468,74	5	R\$ 195.129,32
6	UNIDADE	LAMPADA PAR 20 LED 7W BIVOLT - LUZ AMARELA 2700K BASE27	R\$ 20,15	0	0	30	0	50	30	20	20	0	0	0	50	0	0	200	R\$ 4.030,00	HESVV	R\$ 567.782,57	TOTAL LOTES	R\$ 2.066.383,01
7	UNIDADE	LAMPADA VELA LED "3.1W, E14 CRISTAL LUZ AMARELA"	R\$ 23,23	0	0	0	0	100	30	0	30	0	0	0	200	0	0	360	R\$ 8.362,80	HRAS	R\$ 171.983,43		
8	UNIDADE	LAMPADA VELA LED "3.1W, E14 LEITOSA LUZ AMARELA"	R\$ 23,93	0	0	0	0	100	30	0	10	0	0	0	100	0	0	240	R\$ 5.743,20	HSIC	R\$ 163.454,88		
9	UNIDADE	LAMPADA VELA LED "3.1W, E27 LEITOSA LUZ AMARELA"	R\$ 26,56	0	0	0	0	100	30	0	10	0	0	0	150	0	0	290	R\$ 7.702,40	PCES	R\$ 171.214,89		
10	UNIDADE	LAMPADA LED TUBULAR T5 9W 600MM BRANCO FRIO, BASE G13, BIVOLT - CERTIFICADA INMETRO	R\$ 14,52	0	0	50	0	70	30	0	20	100	0	0	70	120	0	460	R\$ 6.679,20	SEAG	R\$ 24.721,64		
11	UNIDADE	PAINEL PLAFON - " 2 EM 1 EMBUTIR E SOBREPOR" EM LED 29,5 X 29,5 CM, 24W 4000K ou SIMILAR 2 EM 1 (tipo borda infinita) MARCA REFERENCIA EMPALUX OU SIMILAR	R\$ 43,60	0	20	80	0	80	70	100	60	0	0	3	80	0	0	493	R\$ 21.494,80	SEDH	R\$ 15.867,70		
12	UNIDADE	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	R\$ 28,58	0	0	80	50	30	70	50	0	0	0	0	30	0	0	310	R\$ 8.859,80	SEG	R\$ 203.216,06		
13	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA PL 26W / BIVOLT BRANCA E27 (4U)	R\$ 31,00	0	0	0	0	40	20	0	50	100	0	0	40	40	0	290	R\$ 8.990,00	SESA	R\$ 9.500,24		
14	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA PL 36W / BIVOLT BRANCA E27 (4U)	R\$ 31,13	0	0	0	120	40	30	0	30	50	0	0	40	0	0	310	R\$ 9.650,30	SETADES	R\$ 102.150,06		
15	UNIDADE	PAINEL PLAFON (SOBREPOR) 29,5 X 29,5 cm. - 24W - 4000K - MARCA REFERENCIA AVANT, PIX OU SIMILAR	R\$ 47,77	0	0	50	0	40	70	100	0	0	0	0	40	0	0	300	R\$ 14.331,00	VALOR TOTAL IRP	R\$ 2.066.383,01		



16	UNIDADE	REFLETOR - REFLETOR LED RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50W IP67	R\$ 40,40	0	0	10	0	50	50	0	20	0	0	0	50	0	0	180	R\$ 7.272,00
17	UNIDADE	REFLETOR SLIM LED 500W DE POTENCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA REFERENCIA AVANT, PIX, G-LIGHT OU SIMILAR IP67	R\$ 348,16	0	50	6	0	50	50	30	20	0	0	0	10	0	0	216	R\$ 75.202,56
18	UNIDADE	REFLETOR SIMPLES LED 100W POTENCIA, BRANCO FRIO,6500K, BIVOLT IP67	R\$ 58,78	0	0	8	0	50	100	30	20	0	0	0	35	0	0	243	R\$ 14.283,54
19	UNIDADE	REFLETOR SLIM LED 300W POTENCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT IP67	R\$ 180,94	0	30	10	30	50	50	30	20	0	0	0	25	0	0	245	R\$ 44.330,30
20	UNIDADE	ARANDELA RETANGULAR FRIZADA - (18cm ALTURA e 13cm LARGURA) - MARROM PLASTICA	R\$ 72,81	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	10	0	0	30	R\$ 2.184,30
21	UNIDADE	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 ALTURA X 15 LARGURA* CM, PARA 1 LAMPADA,BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	R\$ 62,58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	R\$ 1.251,60
22	UNIDADE	ARANDELA RETANGULAR FRIZADA - (40cm ALTURA e 15cm LARGURA) - BRANCO PLASTICO	R\$ 108,41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	25	R\$ 2.710,25
23	UNIDADE	ARANDELA RETANGULAR FRIZADA - (40cm ALTURA e 15cm LARGURA) - MARROM PLASTICO	R\$ 108,41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	R\$ 2.168,20
GRUPO 1 - VALOR TOTAL LOTE																			R\$ 366.293,65
1	UNIDADE	PLUGUE ADAPTADOR PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P + T - (BENJAMIN ou TÊ ou MULTIPLICADOR DE TOMADAS) 10A	R\$ 3,12	0	0	10	0	20	50	0	0	50	10	0	30	0	20	190	R\$ 592,80
2	UNIDADE	PLUGUE ADAPTADOR PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P + T - (BENJAMIN ou TÊ ou MULTIPLICADOR DE TOMADAS) 20A	R\$ 2,69	0	0	10	0	20	50	0	0	100	10	0	30	0	20	240	R\$ 645,60
3	UNIDADE	PLUGUE ADAPTADOR PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P + T - (BENJAMIN ou TÊ ou MULTIPLICADOR DE TOMADAS) 15A	R\$ 11,41	0	0	0	0	20	50	0	0	0	0	0	20	0	20	110	R\$ 1.255,10
4	UNIDADE	INTERRUPTOR BIPÓLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACAS + SUPORTE + MODULO)	R\$ 29,06	10	0	50	30	60	150	0	50	100	0	0	65	10	0	525	R\$ 15.256,50
5	UNIDADE	SOQUETE (BOCAL) DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	R\$ 8,09	0	0	50	30	30	30	0	50	0	0	0	25	0	0	215	R\$ 1.739,35
6	UNIDADE	SOQUETE/BOCAL COR PRETO DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO	R\$ 3,31	0	0	50	0	50	30	0	50	0	0	0	130	0	0	310	R\$ 1.026,10
7	UNIDADE	SOQUETE/ENCAIXE DE PVC COM PINO E TERMOPLASTICO BASE G13, COM RABICHO	R\$ 3,67	0	100	20	0	100	30	0	30	0	0	0	100	0	0	380	R\$ 1.394,60
8	UNIDADE	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X 2 (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$ 12,67	0	0	0	0	40	150	0	5	50	0	0	40	10	0	295	R\$ 3.737,65
9	UNIDADE	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$ 14,71	0	0	0	0	20	100	0	20	0	0	0	25	0	0	165	R\$ 2.427,15

10	UNIDADE	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +MODULO)	R\$ 7,56	0	100	80	30	40	100	0	30	0	0	0	40	10	10	440	R\$ 3.326,40
11	UNIDADE	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	R\$ 8,95	10	100	50	30	50	150	0	50	0	0	0	50	0	20	510	R\$ 4.564,50
12	UNIDADE	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	R\$ 9,76	0	100	100	40	50	150	100	50	100	5	5	50	5	30	785	R\$ 7.661,60
13	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	R\$ 13,71	0	50	50	20	50	100	0	30	60	0	0	50	0	0	410	R\$ 5.621,10
14	UNIDADE	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	R\$ 8,29	0	0	0	20	50	100	0	30	0	0	0	50	0	0	250	R\$ 2.072,50
15	UNIDADE	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	R\$ 16,62	0	0	20	0	40	100	0	20	50	0	0	40	0	0	270	R\$ 4.487,40
16	UNIDADE	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 4,52	10	0	0	20	30	100	0	20	0	0	0	30	0	0	210	R\$ 949,20
17	UNIDADE	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +MODULO)	R\$ 15,43	10	0	10	20	20	100	0	20	100	0	0	20	0	0	300	R\$ 4.629,00
18	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR "4X2" (PLACA+ SUPORTE+ MODULO)	R\$ 18,69	0	0	0	0	30	100	0	0	50	0	0	30	10	0	220	R\$ 4.111,80
19	UNIDADE	EXTENSÃO PRETA DE 4 METROS - COMPOSTA POR = CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 6,0 MM2, 450/750V (R\$ metro linear * 4m); FILTRO DE LINHA (SOMENTE RÉGUA) 3 SESSÕES e PLUGUE PARA TOMADA, TIPO MACHO 2P + T - 10 A.	R\$ 78,52	0	30	0	0	0	150	15	50	0	10	6	5	4	30	300	R\$ 23.556,00
20	RO 100 M	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 2,5 MM2 - NBR NM 280 CLASSE 5 (PRETO) - rolo de 100m.	R\$ 229,58	2	10	8	3	10	20	5	5	30	0	1	10	0	0	104	R\$ 23.876,32
21	RO 100 M	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 2,5 MM2 - NBR NM 280 CLASSE 5 (AZUL) - rolo de 100m.	R\$ 230,80	2	10	3	0	10	20	5	5	30	0	1	10	0	0	96	R\$ 22.156,80
22	RO 100 M	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 2,5 MM2 - NBR NM 280 CLASSE 5 (VERDE) - rolo de 100m.	R\$ 213,60	0	10	3	0	10	20	5	5	0	0	0	10	0	0	63	R\$ 13.456,80
23	RO 100 M	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 4 MM2 - NBR NM 280 CLASSE 5 (PRETO) - rolo de 100m.	R\$ 400,88	2	10	1	4	10	20	5	5	20	0	0	10	0	0	87	R\$ 34.876,56
24	RO 100 M	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 4 MM2 - NBR NM 280 CLASSE 5 (AZUL) - rolo de 100m.	R\$ 404,93	0	10	1	4	10	20	5	5	30	0	0	10	0	0	95	R\$ 38.468,35
25	RO 100 M	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 4 MM2 - NBR NM 280 CLASSE 5 (VERDE) - rolo de 100m.	R\$ 351,93	0	5	0	0	10	40	3	5	15	0	0	10	0	0	88	R\$ 30.969,84
26	RO 100 M	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 6 MM2 - NBR NM 280, CLASSE 5 (PRETO) - rolo de 100m.	R\$ 612,93	2	10	0	4	10	20	3	5	15	0	0	10	0	0	79	R\$ 48.421,47

27	RO 100 M	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 6 MM2 - NBR NM 280, CLASSE 5 (AZUL) - rolo de 100m.	R\$ 623,83	0	10	0	0	10	20	3	5	15	0	0	10	0	0	73	R\$ 45.539,59
28	RO 100 M	CABO FLEXIVEL 70ºC TEMPERA MOLE ANTICHAMA 450/750V - 6 MM2 - NBR NM 280, CLASSE 5 (VERDE) - rolo de 100m.	R\$ 607,20	0	10	0	4	10	20	3	5	10	0	0	10	0	0	72	R\$ 43.718,40
29	METRO	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, 1/2" rolo 25m ou 50 m.	R\$ 1,43	0	100	50	0	200	1000	0	0	0	0	0	200	0	0	1550	R\$ 2.216,50
30	METRO	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, 3/4" rolo 25m ou 50m.	R\$ 1,68	0	100	100	0	200	1000	0	0	0	0	0	200	0	0	1600	R\$ 2.688,00
31	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 32 A - FREQUENCIA 50/60HZ. LIMIAR DE ATUACAO MAGNETICA: 5 A 10 INCAPACIDADE DE INTERRUPCAO (KA) E TENSÃO BIVOLT.	R\$ 30,42	0	0	0	10	30	20	30	50	20	0	0	30	0	0	190	R\$ 5.779,80
32	UNIDADE	RÉGUA (FILTRO DE LINHA) COM 4 TOMADAS ACOMPANHADO COM LIGAÇÃO DE 3 METROS	R\$ 42,70	0	10	50	50	20	100	5	100	0	20	6	20	0	100	481	R\$ 20.538,70
33	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 50 A : DISJUNTOR EM CAIXA MOLADA/INTERRUPCAO SIMETRICA 5 38 IKA TENSÃO ATE 240 VAC - 60HZ	R\$ 12,79	0	0	0	15	20	20	20	50	10	0	0	20	0	0	155	R\$ 1.982,45
34	UNIDADE	ALICATE VOLT AMPERIMETRO - MULTIMETRO PORTATIL	R\$ 159,98	0	5	3	5	5	30	3	5	2	0	1	4	1	1	65	R\$ 10.398,70
35	UNIDADE	PLUGUE PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P + T - 10A	R\$ 4,37	15	50	50	30	40	100	0	20	20	0	0	40	10	10	385	R\$ 1.682,45
36	UNIDADE	PLUGUE PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P + T - 20A	R\$ 4,79	0	50	20	50	40	100	0	50	20	0	0	40	10	20	400	R\$ 1.916,00
37	UNIDADE	PLUGUE PARA TOMADA, TIPO FEMEA, 2P + T - 10A	R\$ 4,05	0	50	20	50	40	100	0	50	20	0	0	40	0	20	390	R\$ 1.579,50
38	UNIDADE	PLUGUE PARA TOMADA, TIPO FEMEA, 2P + T - 20A	R\$ 7,07	0	50	0	30	40	100	0	50	20	0	0	40	0	20	350	R\$ 2.474,50
39	UNIDADE	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$ 30,94	0	0	0	30	20	100	0	50	30	0	0	20	0	0	250	R\$ 7.735,00
40	UNIDADE	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$ 30,94	0	0	0	20	20	100	0	10	30	0	0	20	0	0	200	R\$ 6.188,00
41	UNIDADE	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A e 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$ 20,24	0	0	0	0	20	100	0	30	30	0	0	25	0	0	205	R\$ 4.149,20
42	UNIDADE	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A e 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$ 19,70	0	0	50	30	50	100	0	50	50	10	0	45	10	10	405	R\$ 7.978,50
GRUPO 2 - VALOR TOTAL LOTE																			R\$ 467.845,78
1	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL - almofadado	R\$ 87,16	20	100	15	20	50	150	100	30	50	20	10	60	0	150	775	R\$ 67.549,00
2	UNIDADE	ACABAMENTO (CANOPLA) CLASSICA PARA VALVULA DE DESCARGA – MARCA REFERENCIA DOCOL, DECA, HIDRA OU SEMELHANTE	R\$ 49,29	0	0	2	0	20	100	0	0	0	0	3	20	0	20	165	R\$ 8.132,85
3	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	R\$ 10,29	20	100	20	50	50	150	0	50	30	10	5	20	0	20	525	R\$ 5.402,25

4	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1. 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO – MARCA REFERENCIA DOCOL, DECA, HIDRA OU SIMILAR	R\$ 141,08	0	0	3	0	50	100	0	0	0	0	0	15	0	20	188	R\$ 26.523,04
5	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1. 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO - MARCA REFERENCIA DOCOL, DECA, HIDRA OU SIMILAR	R\$ 162,73	0	0	3	0	50	100	0	0	20	0	0	15	0	20	208	R\$ 33.847,84
6	UNIDADE	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA – ACIONADOR E EMBOLO MARCA REFERENCIA “ORIENTE” OU HYDRA OU DOCOL OU SIMILAR 40MM ALTA/BAIXA PRESS.	R\$ 86,70	10	0	6	0	50	100	0	20	20	0	3	10	0	30	249	R\$ 21.588,30
7	UNIDADE	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA – ACIONADOR E EMBOLO MARCA REFERENCIA “DOCOL” OU DECA OU SIMILAR 40MM ALTA/BAIXA PRESS. 1.1/4”.	R\$ 56,48	0	0	6	0	50	100	0	20	20	0	0	25	0	30	251	R\$ 14.176,48
8	UNIDADE	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* cm DE PLASTICO	R\$ 8,52	15	200	8	100	50	150	300	50	50	30	2	50	0	50	1055	R\$ 8.988,60
9	UNIDADE	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2”	R\$ 134,00	0	50	0	0	5	50	0	20	0	15	0	5	0	100	245	R\$ 32.830,00
10	UNIDADE	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO BICA BAIXA – 1.2” MARCA REFERENCIA DECA, DOCOL OU SIMILAR	R\$ 122,73	0	0	0	20	100	50	30	20	50	50	0	22	0	20	362	R\$ 44.428,26
11	UNIDADE	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR – ACIONAMENTO MANIVELA.	R\$ 125,51	0	50	0	30	30	50	30	30	20	0	0	15	0	20	275	R\$ 34.515,25
12	UNIDADE	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR – PRESSÃO FECHAMENTO AUTOMATICO TEMPORIZADO - MARCA REFERENCIA DECA, DOCOL OU SIMILAR	R\$ 159,37	0	50	7	30	10	50	30	5	20	0	2	7	0	20	231	R\$ 36.814,47
13	UNIDADE	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR – MARCA REFERENCIA FABRIMAR OU SIMILAR.	R\$ 107,84	10	50	0	50	10	50	50	10	20	0	0	10	0	30	290	R\$ 31.273,60
14	UNIDADE	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR – COR BRONZE 1/4” DE VOLTA - TIPO LATÃO	R\$ 119,38	10	50	0	50	10	50	50	5	20	0	0	10	0	30	285	R\$ 34.023,30
15	UNIDADE	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA 1 /4 DE VOLTA–COR BRONZE	R\$ 115,53	0	50	0	50	10	50	100	20	20	0	2	6	0	30	338	R\$ 39.049,14
16	UNIDADE	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA – MARCA REFERENCIA FABRIMAR PRATIKA OU SIMILAR INOX	R\$ 148,40	0	50	0	30	10	50	0	20	20	0	0	5	0	30	215	R\$ 31.906,00

17	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA/SAIDA EM METAL CROMADO 1.1/2 PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO – MARCA REFERENCIA FABRIMAR OU SIMILAR	R\$ 264,50	0	0	3	0	0	30	50	0	0	0	0	20	0	0	103	R\$ 27.243,50
18	UNIDADE	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA – PARA MICTORIO MARCA REFERENCIA FABRIMAR OU SIMILAR	R\$ 57,13	0	0	3	0	0	100	0	20	0	0	0	10	0	0	133	R\$ 7.598,29
19	UNIDADE	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	R\$ 38,81	0	0	3	40	5	100	100	20	60	0	5	30	0	0	363	R\$ 14.088,03
20	UNIDADE	AUTOMATICO DE BOIA 15 A	R\$ 41,81	10	10	1	0	10	20	20	0	0	0	0	5	0	0	76	R\$ 3.177,56
21	UNIDADE	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	R\$ 203,12	0	0	0	3	10	20	5	0	0	10	0	5	0	0	53	R\$ 10.765,36
22	UNIDADE	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	R\$ 294,96	0	0	0	3	10	20	5	0	0	10	0	5	0	0	53	R\$ 15.632,88
23	UNIDADE	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	R\$ 79,85	0	0	0	0	10	20	0	0	0	0	0	5	0	0	35	R\$ 2.794,75
24	UNIDADE	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA - KIT PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL – MARCA/MODELO REFERENCIA BLUKIT OU ASTRA OU SIMILAR.	R\$ 67,54	0	50	3	40	50	100	200	10	50	0	2	30	0	30	565	R\$ 38.160,10
25	UNIDADE	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2" - CROMADA	R\$ 86,59	0	100	10	20	50	100	50	50	30	10	15	30	0	30	495	R\$ 42.862,05
26	UNIDADE	REGISTRO ESFERA LF 75mm	R\$ 154,69	0	0	0	0	15	50	0	0	15	0	0	15	0	0	95	R\$ 14.695,55
27	UNIDADE	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 50mm	R\$ 41,60	0	20	1	0	30	30	0	0	15	0	0	15	0	0	111	R\$ 4.617,60
28	UNIDADE	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 25mm	R\$ 18,88	0	30	3	0	30	30	0	0	15	0	0	15	0	0	123	R\$ 2.322,24
29	UNIDADE	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 75MM, AGUA FRIA (NBR-5648) TUBO 6m	R\$ 307,68	0	0	0	0	15	50	0	0	0	0	0	15	0	0	80	R\$ 24.614,40
30	UNIDADE	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 50MM, AGUA FRIA (NBR-5648) TUBO 6m	R\$ 105,62	0	5	3	0	15	50	0	0	10	0	0	15	0	0	98	R\$ 10.350,76
31	UNIDADE	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) TUBO 6m	R\$ 29,18	0	10	4	3	15	50	0	0	15	0	0	15	0	0	112	R\$ 3.268,16
GRUPO 3 - VALOR TOTAL LOTE																			R\$ 693.239,61
1	UNIDADE	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM - PARA PEDRAS.	R\$ 15,25	0	50	4	0	30	30	20	10	30	0	0	20	0	0	194	R\$ 2.958,50
2	UNIDADE	DISCO DE CORTE PARA METAL 115x1x22mm DIAMETRO 115mm FURO 22mm – MARCA REFERENCIA DEWALT, GUEPAR, MTX OU SIMILAR	R\$ 16,50	0	50	0	0	30	30	30	50	100	0	0	20	0	0	310	R\$ 5.115,00
3	UNIDADE	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	R\$ 15,08	0	30	0	0	30	30	10	30	0	0	0	15	0	0	145	R\$ 2.186,60
4	UNIDADE	DISCO DE LIXA 7", DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	R\$ 3,99	0	30	0	0	30	100	0	100	0	0	0	20	0	0	280	R\$ 1.117,20
5	UNIDADE	DISCO DE LIXA 7", DIAMETRO = 180 MM, GRAO 220	R\$ 2,79	0	20	30	10	30	50	30	0	0	0	0	20	0	0	190	R\$ 530,10
6	UNIDADE	DISCO DE LIXA 7", DIAMETRO = 180 MM, GRAO 220	R\$ 2,79	0	20	20	0	30	50	30	0	0	0	0	20	0	0	170	R\$ 474,30
7	UNIDADE	DISCO DE LIXA 7", DIAMETRO = 180 MM, GRAO 180	R\$ 3,37	0	20	20	0	30	50	30	0	0	0	0	20	0	0	170	R\$ 572,90
8	UNIDADE	DISCO DE LIXA 7", DIAMETRO = 180 MM, GRAO 36	R\$ 4,39	0	20	0	0	30	50	30	0	0	0	0	20	0	0	150	R\$ 658,50

9	UNIDADE	DISCO DE LIXA 7", DIAMETRO = 180 MM, GRAO 60	R\$ 4,42	0	20	0	0	30	50	30	50	0	0	0	20	0	0	200	R\$ 884,00
10	UNIDADE	DISCO DE LIXA 7", DIAMETRO = 180 MM, GRAO 80	R\$ 4,42	0	20	0	0	30	50	30	50	0	0	0	20	0	0	200	R\$ 884,00
11	UNIDADE	DISCO DE CORTE "GRANULADO" , DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM – PARA MADEIRA	R\$ 16,76	0	20	0	0	30	30	10	20	30	0	0	20	0	0	160	R\$ 2.681,60
12	RO 500 G	SOLDA ESTANHO/COBRE, "FIO 1,5 MM", CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	R\$ 230,90	2	0	8	10	10	20	1	2	5	0	0	2	0	0	60	R\$ 13.854,00
13	UNIDADE	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS – PARAFUSO 4MM	R\$ 0,60	0	1000	50	0	500	3000	500	200	100	0	0	100	0	20	5470	R\$ 3.282,00
14	UNIDADE	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 6MM	R\$ 0,37	0	1000	50	500	500	3000	500	200	100	0	25	100	0	20	5995	R\$ 2.218,15
15	UNIDADE	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM	R\$ 0,39	0	1000	150	500	500	3000	500	200	100	0	25	100	0	20	6095	R\$ 2.377,05
16	M2	LONA PLASTICA PRETA 80 MICRAS- 4m (largura) x 100m (comprimento) = 400 m2/unidade rolo.	R\$ 0,96	0	10	3	0	3000	1000	0	300	0	30	0	6000	400	1	10744	R\$ 10.314,24
17	UNIDADE	LAMINA DE SERRA 1 /2 x 12"	R\$ 14,03	0	50	15	0	30	50	50	50	0	3	0	40	0	0	288	R\$ 4.040,64
18	UNIDADE	SERROTE DE 26"	R\$ 77,47	0	3	2	2	2	20	2	5	0	0	0	3	1	1	41	R\$ 3.176,27
19	METRO LINEAR	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X 1 MM.	R\$ 2,29	0	300	3	0	50	400	30	100	0	0	5	50	0	0	938	R\$ 2.148,02
20	UNIDADE	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 M X 25 MM (COMPRIMENTO X LARGURA) – MARCA REFERENCIA SPARTA OU FERTAK OU SIMILAR	R\$ 28,20	0	5	2	0	10	30	10	5	2	0	1	5	1	1	72	R\$ 2.030,40
21	UNIDADE	NIVEL DE PEDREIRO 12"	R\$ 34,43	0	3	1	0	5	10	2	5	0	0	0	3	1	0	30	R\$ 1.032,90
22	UNIDADE	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	R\$ 213,14	2	5	1	0	5	3	2	2	0	0	0	3	1	0	24	R\$ 5.115,36
23	UNIDADE	MARTELO 27CM COM CABO DE FIBRA	R\$ 38,22	0	5	2	5	10	20	3	5	0	0	1	5	1	1	58	R\$ 2.216,76
24	UNIDADE	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	R\$ 49,98	0	5	3	5	10	30	10	5	0	0	1	5	1	1	76	R\$ 3.798,48
25	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8"	R\$ 32,04	0	5	3	10	10	30	5	5	0	0	1	5	1	1	76	R\$ 2.435,04
26	UNIDADE	ALICATE BICO FINO	R\$ 40,20	0	3	3	10	10	30	5	5	2	0	1	4	1	1	75	R\$ 3.015,00
27	UNIDADE	ALICATE DE PRESSÃO REGULAVEL INOX 10 POL.	R\$ 41,37	0	3	3	10	10	30	5	5	2	0	1	4	1	1	75	R\$ 3.102,75
28	UNIDADE	ALICATE ARREBITADOR	R\$ 33,48	0	3	2	5	10	10	2	5	0	0	0	2	1	1	41	R\$ 1.372,68
29	UNIDADE	JOGO BROCA CHATA PRA MADEIRA COM 6 PEÇAS 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8 E 1".	R\$ 37,12	0	5	4	5	10	30	5	20	2	0	0	4	1	1	87	R\$ 3.229,44
30	UNIDADE	JOGO BROCA AÇO RAPIDO COMPLETO COM 10 BROCAS	R\$ 93,93	0	5	4	5	10	30	10	20	2	1	1	4	1	1	94	R\$ 8.829,42
31	UNIDADE	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS	R\$ 53,19	0	3	3	5	10	30	5	5	2	0	1	3	1	1	69	R\$ 3.670,11
32	UNIDADE	JOGO DE CHAVES ALLEN LONGAS HEXAGONAIS DE 1,5MM A 10MM – 9PEÇAS	R\$ 46,40	0	2	2	5	10	30	3	5	2	0	0	3	1	1	64	R\$ 2.969,60
33	UNIDADE	JOGO DE CHAVES – TORX TIPO L LONGAS - 10 PEÇAS	R\$ 40,67	0	2	2	5	10	30	3	5	2	0	0	2	1	1	63	R\$ 2.562,21
34	UNIDADE	JOGO SERRA COPO COM SERRAS, DIAMETRO VARIANDO DE 8 MM A 50 MM PARA CERAMICA.	R\$ 294,11	0	2	2	0	10	10	3	5	0	0	0	2	0	0	34	R\$ 9.999,74
35	UNIDADE	SERRA MARMORE MARCA REFERENCIA MAKITA ou BOSCH ou similar - Ø do disco 125mm - Potência mínima: 1.450 W/Potência máxima: 1.700 W - Modelo: 4100NH2 - 127 V - 12.200 rpm	R\$ 487,50	0	2	2	0	10	10	2	5	1	0	0	2	0	0	34	R\$ 16.575,00

36	UNIDADE	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA MARCA REFERENCIA MAKITA ou BOSCH ou similar - Potência: 550 W - Função Impacto: GSB - Velocidade Variável e Reversível: RE - Mandril: 13 mm - 127 V	R\$ 216,89	0	2	2	2	5	5	2	5	0	0	1	2	1	1	28	R\$ 6.072,92
37	UNIDADE	LIXADEIRA ORBITAL ELÉTRICA MARCA REFERENCIA VONDER ou STANLEY ou similar - Potência mínima: 200 W/Potência máxima: 300 W - Frequência: 60 Hz - Base de lixamento: mínimo 110 mm/máximo 130 mm - 127 V	R\$ 246,06	0	2	1	0	5	5	2	5	1	0	0	2	0	0	23	R\$ 5.659,38
38	UNIDADE	SERRA TICO TICO ELÉTRICA MARCA REFERENCIA MAKITA ou BOSCH ou similar - Potência mínima: 500 W/Potência máxima 720W - Sistema de encaixe de lâmina: tipo T ou compatível - Frequência: 60 Hz - 127 V	R\$ 509,70	0	2	1	0	5	5	2	5	0	0	0	1	0	1	22	R\$ 11.213,40
39	UNIDADE	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	R\$ 5,98	0	5	3	0	30	10	2	10	10	0	2	30	0	2	104	R\$ 621,92
40	UNIDADE	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO)- COM CABO	R\$ 36,00	0	50	10	0	20	20	5	30	10	5	5	20	0	2	177	R\$ 6.372,00
41	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), COM CABO	R\$ 17,52	0	20	10	0	30	20	5	30	10	5	0	10	0	2	142	R\$ 2.487,84
42	FRASC O 850 GRAMAS	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	R\$ 69,75	0	10	3	10	30	30	5	30	10	0	0	30	0	1	159	R\$ 11.090,25
43	KG	ARAME GALVANIZADO N.10 bwg - kg	R\$ 24,21	0	5	2	0	30	30	0	20	5	0	0	50	0	0	142	R\$ 3.437,82
44	UNIDADE	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	R\$ 76,31	0	5	3	0	5	30	0	5	0	0	0	10	0	1	59	R\$ 4.502,29
45	TBO 500 G	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	R\$ 30,71	0	20	10	0	30	30	20	5	0	0	0	10	0	2	127	R\$ 3.900,17
46	UNIDADE	MOLA HIDRAULICA AEREA COIMBRA - PARA USO EM PORTAS INTERNAS ATÉ 30KG - COR CINZA ESCURO - MODELO TRIUNFO 454 - MARCA REFERENCIA COIMBRA ou PAPAIZ ou similar	R\$ 259,33	0	20	10	10	30	50	10	10	0	0	0	10	5	0	155	R\$ 40.196,15
47	UNIDADE	CREMONA RETANGULAR INJETADA LISA COM CHAVE, COM CASTANHA / ALCA, EM LATAO, COM ACABAMENTO CROMADO, DE SOBREPOR / EMBUTIR – MEDIDA 3,5 X 11,70	R\$ 160,77	0	40	20	10	0	40	0	30	0	0	0	10	0	0	150	R\$ 24.115,50
48	UNIDADE	TRAVA / PRENDEDOR DE PORTA, EM LATAO CROMADO, MONTADO EM PISO	R\$ 34,22	10	20	5	0	5	40	0	30	0	0	0	25	0	0	135	R\$ 4.619,70
49	UNIDADE	2 DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	R\$ 19,41	0	30	5	0	100	100	50	50	21	0	0	70	0	0	426	R\$ 8.268,66
50	M2	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	R\$ 78,42	0	50	6	0	50	500	20	50	0	10	0	30	0	0	716	R\$ 56.148,72
51	FR 500 ML	ÓLEO LUBRIFICANTE (SPRAY) - 500ML (0.5L) – MARCA REFERENCIA WD 40 OU WURTH OU SIMILAR	R\$ 48,61	10	20	50	20	50	30	15	30	10	3	2	30	0	10	280	R\$ 13.610,80
52	EMB 280 GRAMAS	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	R\$ 18,41	0	10	30	10	50	50	30	50	10	0	1	20	0	6	267	R\$ 4.915,47

53	UNIDADE	JOGO SERRA COPO COM SERRAS, DIAMETRO VARIANDO DE 8 MM A 50 MM PARA MADEIRA.	R\$ 55,77	0	3	2	0	10	10	5	5	1	0	0	1	0	0	37	R\$ 2.063,49
54	UNIDADE	JOGO DE BITS MARCA E MODELO REFERENCIA BOSCH X-LINE OU SIMILAR 25 PEÇAS	R\$ 64,29	0	3	2	0	10	20	5	5	2	0	0	2	0	0	49	R\$ 3.150,21
GRUPO 4 - VALOR TOTAL LOTE																			R\$ 343.874,65
1	LITRO	AGUARRAS 1L	R\$ 20,47	0	10	5	0	10	50	15	10	10	5	0	20	0	1	136	R\$ 2.783,92
2	GL 3.6 L	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS - 3,6L	R\$ 124,12	0	5	5	0	20	20	5	5	10	0	0	20	0	0	90	R\$ 11.170,80
3	LT 18 L	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO NEVE FOSCO – 400 A 500 M2 RENDIMENTO - LATA 18 L	R\$ 465,54	0	30	8	0	20	20	4	5	10	3	15	13	0	3	131	R\$ 60.985,74
4	LT 3.6 L	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRONZE ENVELHECIDO - LATA 3.6L . BASE AQUOSA; DILUENTE AGUA; AMBIENTE INTERNO; SEM CHEIRO; ANTI MOFO; ANTI FUNGOS; SUVINIL	R\$ 108,13	0	0	0	0	5	20	2	5	0	0	0	1	0	0	33	R\$ 3.568,29
5	LT 18 L	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR MARFIM – 400 A 500 M2 RENDIMENTO - LATAS 18L. BASE AQUOSA; DILUENTE AGUA; AMBIENTE EXTERNO E INTERNO; SEM CHEIRO. CORAL OU SUVINIL	R\$ 456,22	0	3	3	0	5	20	4	5	5	3	3	5	0	0	56	R\$ 25.548,32
6	LT 18 L	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR CONCRETO – 400 A 500 M2 RENDIMENTO - LATAS 18L	R\$ 509,52	0	2	2	0	10	20	2	5	0	0	0	8	0	0	49	R\$ 24.966,48
7	LT 18 L	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, LUA NOVA – 400 A 500 M2 - RENDIMENTO - LATAS 18L	R\$ 470,44	0	0	4	0	10	20	2	5	0	0	0	8	0	0	49	R\$ 23.051,56
8	LT 18 L	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, PAPEL PICADO – 400 A 500 M2 - RENDIMENTO - LATA 18L	R\$ 532,08	0	0	0	0	10	20	2	5	0	0	0	8	0	0	45	R\$ 23.943,60
9	SC 20 KG	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS - saco 20kg.	R\$ 45,07	0	0	8	0	20	30	5	5	10	3	0	10	0	3	94	R\$ 4.236,58
10	SC 20 KG	MASSA CORRIDA PVA - saco 20kg	R\$ 27,03	0	20	8	0	20	30	5	5	10	3	0	10	0	2	113	R\$ 3.054,39
11	SC 20 KG	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III - saco 20kg	R\$ 32,62	0	20	10	0	20	30	0	20	10	3	8	13	0	4	138	R\$ 4.501,56
12	UNIDADE	PINCEL 2.1/2" CERDAS DE SEDA	R\$ 27,04	0	30	8	0	20	20	10	50	0	10	5	12	0	6	171	R\$ 4.623,84
13	UNIDADE	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1L	R\$ 37,42	0	5	5	0	10	20	2	20	5	0	0	3	0	2	72	R\$ 2.694,24
GRUPO 5 - VALOR TOTAL LOTE																			R\$ 195.129,32



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I-D - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃOS GERENCIADOR/PARTICIPANTE	ENDEREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG	Rua sete de setembro, 362 - Palácio Fonte Grande, 1º andar – Setor de Patrimônio - Centro, Vitória - es, CEP: 29015-000
CREFES	Rua Gastão Roubach, s/nº, Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29101-020
FUNDACAO CARMELIA	Av. Nossa Sra. da Penha, 2141 - Santa Luíza, Vitória - ES, 29045-403
HEAC	Alameda Élcio Álvares, 339 - Tucum, Cariacica - ES, 29152-600
HDRC	Rua Pref. Manoel Gonçalves, 825 – Centro - Barra de São Francisco ES. CEP 29800-000
HRAS	Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 3, 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, 29938-010 Rod, Othovarino Duarte Santos, Km 3 - 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, 29938-010
PCES	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Santa Luíza CEP: 29045-402 - Vitória / ES
SEAG	R. Raimundo Nonato, 116 - Forte São João, Vitória - ES, 29017-160
SEDH	Condomínio do Edifício Plaza Center - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 3º andar - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-130
SETADES	R. Dr. João Carlos de Souza, 107 - Barro Vermelho, Vitória - ES, 29057-550
SESA	Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá CEP: 29050-260 - Vitória / ES
HSJC	R. Dr. José Fernandes Medina, S/N - Centro, São José do Calçado - ES, 29470-000
HESVV	Av. Anésio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-350
DSPM	Avenida Vitória, nº 2703 – Horto CEP: 29.045-160 - Vitória / ES





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 004/2026

Empresa: _____

À Secretaria de Estado do Governo – SEG

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Em, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO Nº 004/2026

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), _____ de _____ de 2026.

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

PREGÃO Nº 004/2026

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de ____.

Identificação e Assinatura





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2026
Pregão nº 004/2026
Processo nº 2025-QS95S
ID CidadES nº 2026.500E0600007.01.0005

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado do Governo, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção civil, especificados anexo I-B/C do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado do Governo.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

